



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP  
70670350

Telefone: (61) 2028-9411

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

1. A avaliação da execução contratual se dará mediante os critérios aqui estabelecidos;
2. Indicadores de qualidade do serviço aqui estabelecidos que não forem atendidos pela Contratada implicarão no redimensionamento dos valores a serem pagos pela Contratante, conforme estabelecido neste instrumento:

<b>CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>FINALIDADE</b>	Estabelecer as diretrizes gerais para garantir a execução de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) para qualquer país/região, para atender às necessidades de telecomunicações da sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio em Brasília - DF
<b>META A CUMPRIR</b>	95% a 100% de realização dos serviços nas condições especificadas na licitação.
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Documento de autorização do serviço.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada conforme a verificação das ocorrências dispostas em 4 (quatro) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada.
<b>PERIODICIDADE</b>	Nota Fiscal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	Cada ocorrência será verificada e valorada individualmente, sendo atribuído determinada pontuação correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	Data de assinatura do contrato.

<b>OCORRÊNCIAS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA</b>
<b>Ocorrências tipo 01: Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</b>  a) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) Conduta inadequada dos funcionários da CONTRATADA; e c) Demora no atendimento relativo a falhas no STFC.	01 PONTO
<b>Ocorrências tipo 02: Situações que caracterizam interrupção ou comprometem a prestação eficaz do serviço ou da fiscalização, tais como:</b>	02 PONTOS

a) Não cumprimento de obrigações relativas ao Serviço;

b) Falhas constantes no STFC;

c) Danificação no patrimônio da Contratante; e

d) Reincidência das infrações do tipo 01.

**Ocorrências tipo 03: Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço ou comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:**

a) Ser imperito, imprudente ou negligente com quaisquer serviços;

b) Recusa injustificada na realização dos serviços; e

c) Reincidência das infrações do tipo 02.

03 PONTOS

**Ocorrências tipo 04: Situações que caracterizam improbidade do contratante na prestação do serviço, tais como:**

a) Realizar serviços não autorizados;

b) Realizar qualquer desvio de finalidade em relação ao objeto do contrato;

c) Fraudar, manipular ou descaracterizar relatórios ou notas fiscais;

d) Dar o serviço como executado sem a sua devida conclusão;

e) Não cumprir com a garantia dos insumos; e

f) Reincidência das infrações do tipo 03.

05 PONTOS

**FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO**

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>AJUSTE NO PAGAMENTO</b>
02 Pontos	Desconto de até 0,1% sobre o valor total da nota fiscal
03 Pontos	Desconto de até 0,15% sobre o valor total da nota fiscal
04 Pontos	Desconto de até 0,2% sobre o valor total da nota fiscal
05 Pontos	Desconto de até 0,25% sobre o valor total da nota fiscal
06 Pontos	Desconto de até 0,3% sobre o valor total da nota fiscal
07 Pontos	Desconto de até 0,35% sobre o valor total da nota fiscal
08 Pontos	Desconto de até 0,4% sobre o valor total da nota fiscal
09 Pontos	Desconto de até 0,45% sobre o valor total da nota fiscal
10 Pontos ou mais	Desconto de até 0,5% sobre o valor total da nota fiscal

<b>Período/ competência da fiscalização</b>	<b>Pontos</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
xx/xx	xx	
Desconto de Ajuste no mês	Xx%	
Valor Mensal Contratado	R\$ xx,xx	
Valor final da Fatura com Ajuste	R\$ xx,xx	

3. Sanções administrativas x IMR: embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a CONTRATANTE poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em quaisquer dos indicativos, aplicar as sanções previstas em contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos.

**LUCIANA CARVALHO FIRMINO**

Técnica Administrativa

**JOSÉ LUIZ ROMA**

Coordenador de Logística



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Carvalho Firmino**, Técnico Administrativo, em 25/04/2024, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Roma, Coordenador(a)**, em 25/04/2024, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **18339247** e o código CRC **97FB78DA**.

---